

INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa ERASMUS+ permite aos estudantes usufruir de uma experiência internacional que o valorizará não só, ao nível académico e científico, como também a nível pessoal, através do enriquecimento dos seus conhecimentos linguísticos, culturais e sobre o sistema de ensino de outros países europeus.

Através deste programa os estudantes têm a possibilidade de efetuarem um período de estudos numa Instituição de Ensino Superior (IES) europeia com a qual exista um Acordo Bilateral Erasmus, ou um estágio curricular / extracurricular / pós curso numa IES ou numa empresa europeia, com pleno reconhecimento académico.

O período de mobilidade de estudos (SMS) deverá ter uma duração mínima de 3 meses (90 dias) e máxima de 12 meses. Estas mobilidades devem realizar-se durante o período vigente do ano letivo.

O período de mobilidade de estágio (SMP) deverá ter uma duração mínima de 2 meses (60 dias) e máxima de 12 meses. Os estudantes em mobilidade de estágio têm um orientador de estágio na empresa onde realizam o estágio e um tutor na universidade de origem que são responsáveis pela supervisão e apoio científico e pedagógico, necessários. O estudante pode concorrer a um estágio extracurricular pós curso, desde que a candidatura seja apresentada no último ano de curso e que esse estágio se realize nos 12 meses imediatamente seguintes à graduação.

O Programa Erasmus+ não apresenta limitação em relação ao número de vezes que um estudante pode participar nas atividades de mobilidade, dentro de um mesmo ciclo de estudos. Os estudantes podem fazer o número de mobilidades (para estudos e/ou para estágio) que lhes seja possível no âmbito do ciclo de estudos que frequentam, desde que:

- Não ultrapassem os 12 meses no total das mobilidades (conjunto do período de mobilidades para estudos, para estágios e como recém-graduados) realizadas dentro do mesmo ciclo de estudos;
- Caso já tenham realizado mobilidade no âmbito do Programa LLP-Erasmus, dentro do mesmo ciclo de estudos, a duração total da mobilidade realizada, desconta nos 12 meses de mobilidade a que têm direito no âmbito do Erasmus+.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem candidatar-se ao Programa ERASMUS mobilidade para Estudos e/ou Estágios os estudantes de qualquer ciclo de estudos conferente de grau (Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento) e de acordo com os seguintes requisitos:

- Estudantes regularmente inscritos num curso conferente de grau (Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento), independentemente da sua nacionalidade;
- Estudantes matriculados em anos curriculares superiores ao primeiro ano de Licenciatura;
- No caso de já ter realizado mobilidades ao abrigo do Programa Erasmus, durante o atual ciclo de estudos, deve ter em atenção que a duração total de todas as mobilidades Erasmus (as realizadas e a que se propõe realizar) não pode ultrapassar os 12 meses, independentemente do número de vezes que participou, ou do tipo de ação (estudos / estágio / períodos combinados). Os cursos de Mestrado Integrado contam como dois ciclos de estudo, sendo possível realizar 12 meses de mobilidade com bolsa durante o 1.º ciclo, seguidos de um novo período de 12 meses de mobilidade com bolsa no 2.º ciclo.

CANDIDATURA

Os estudantes interessados em concorrer ao Programa Erasmus+ deverão inicialmente informar-se sobre as condições gerais do programa e sobre o processo de candidatura na CESPU.

Antes de preencher o formulário de candidatura o aluno deve recolher informações junto do Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade da CESPU, do Coordenador Pedagógico Erasmus do respetivo departamento / curso e do website das instituições a que pretende candidatar-se, bem como LER os seguintes documentos:

- Calendário Erasmus para a Mobilidade de Estudantes Erasmus Outgoing;
- Critérios de Seleção que serão utilizados na seriação dos estudantes do curso em que está inscrito;
- Acordos Bilaterais Erasmus;
- Regulamento Interno - Mobilidade Erasmus de Estudantes;
- Regulamento para a Conversão de Classificações Estrangeiras;
- Regulamento Específico do curso em que está inscrito.

SERIAÇÃO E COLOCAÇÃO

Uma vez preenchidos os critérios de elegibilidade, a seleção e seriação dos candidatos são da responsabilidade única do Coordenador Pedagógico Erasmus de cada departamento / curso. Os critérios a utilizar são semelhantes para todos os cursos, podendo diferir apenas no último critério que é estabelecido pelas respetivas coordenações de curso. Os critérios de cada curso em particular estão disponíveis para consulta no SEAM, no entanto, indicam-se abaixo os critérios gerais:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO *	PONTUAÇÃO (0 - 50) *
1. Média aritmética das unidades curriculares em que o aluno esteve inscrito até ao final do ano letivo anterior. As unidades curriculares a que o estudante não obteve aproveitamento serão contabilizadas como zero.	0 - 20
2. Competências Linguísticas – Inglês e/ou língua do(s) país(es) a que se candidata. Resultado da avaliação do ponto III do formulário de candidatura.	0 - 3
A1: 0,25 pts. A2: 1 pt. B1: 2 pts. B2: 2,5 pts. C1: 2,75 pts. C2: 3 pts.	
3. País de destino a que se candidata. País de origem: 0 pts. Outro País: 2 pts.	0 - 2
4. Motivação para a realização da mobilidade. Resultado da avaliação do ponto V do formulário de candidatura.	0 - 3
5. Mobilidades Erasmus efetuadas anteriormente. 2 ou + Mobilidades: 0 pts. 1 Mobilidade: 1 pts. Nenhuma Mobilidade: 2 pts,	0 - 2
6. Critério(s) a definir pelo departamento / curso. Disponível para consulta no SEAM	0 - 20

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A candidatura deve ser formalizada junto do Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade da CESPU dentro do prazo estabelecido em calendário através do preenchimento e entrega de:

- Formulário de Candidatura;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou outro Cartão de Identificação e Cartão de Contribuinte e Visto de Residência (para estudantes não Portugueses);
- Certificado (s) de Curso (s) de Língua (s) Estrangeira (s), se aplicável.

A estes documentos, o SEAM anexa o Certificado de Notas emitido pelas Secretarias-gerais de Alunos.

CONTRATO DE ESTUDOS / ESTÁGIO E RECONHECIMENTO ACADÉMICO

A mobilidade é assegurada através do Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

O pleno reconhecimento académico significa que o período de estudos no estrangeiro (incluindo os exames e outras formas de avaliação) substitui um período de estudo comparável na universidade de origem (incluindo exames e outras formas de avaliação), embora o conteúdo do programa de estudos possa variar.

Antes da mobilidade, a CESPU define o Plano de Estudos / Estágio em colaboração com as instituições de acolhimento. Na CESPU, os responsáveis pela elaboração destes planos são os Coordenadores Pedagógicos Erasmus.

Após o regresso dos estudantes, as instituições estrangeiras enviam um Certificado de Notas / Estágio com o número de créditos e as notas obtidas por cada estudante.

De acordo com o sistema ECTS, quando os alunos concluem com êxito a carga de trabalho exigida e a avaliação dos resultados de aprendizagem previamente acordados, os créditos são transferidos para o seu diploma de curso (mobilidade para estudos e estágios curriculares) e para o Suplemento ao Diploma (mobilidade para estudos, estágios curriculares e extracurriculares).

Se o aluno efetuar um estágio numa empresa, o volume de trabalho é medido em créditos e integralmente transferido pelos mesmos procedimentos. Os resultados são expressos em grupos de competências, que determinam os conhecimentos que o estudante irá ter, as suas capacidades e competências.

APRENDER UMA LÍNGUA ANTES DA MOBILIDADE

O nível de proficiência linguística exigido é previamente acordado com as instituições estrangeiras e constituem um dos critérios de avaliação no acesso aos programas de mobilidade, o que implica uma preparação anterior ao processo de seleção.

Após a seleção e colocação, o Serviço Erasmus organiza várias reuniões para discutir as questões relacionadas com a mobilidade – destacamos a cultura, língua (s), oportunidades internas e externas para obter a proficiência linguística exigida e networks úteis.

BOLSA ERASMUS

A seleção como estudante Erasmus não garante a atribuição de uma bolsa de mobilidade. A atribuição das bolsas depende do financiamento que a CESPU recebe anualmente da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação. Todos os alunos selecionados são automaticamente candidatos a uma bolsa Erasmus. Caso o financiamento da CESPU seja insuficiente para atribuir uma bolsa a todos os alunos selecionados, poderá haver a necessidade de aplicar critérios de atribuição. O principal critério a ter em conta será a situação socioeconómica do estudante, através da confirmação se é ou não bolseiro dos Serviços de Ação Social.

O valor da bolsa Erasmus é fixado anualmente, para cada país, de acordo com a tabela de referência definida pela Agência Nacional.

Um estudante que não receba bolsa pode na mesma realizar a mobilidade Erasmus, mas será um estudante Erasmus "bolsa zero", com os mesmos direitos e deveres dos alunos que possuem bolsa.

O Estudante que receba uma bolsa e que não obtenha qualquer aproveitamento durante o seu período de mobilidade terá que devolver a totalidade da bolsa recebida, salvo em casos de força maior, devidamente justificados.

Estudantes com dificuldades socioeconómicas:

Os estudantes com dificuldades socioeconómicas podem candidatar-se a uma Bolsa Suplementar Erasmus.

Os estudantes são considerados elegíveis se, cumulativamente, receberem uma bolsa Erasmus, atribuída pela respetiva Instituição de Ensino Superior (IES), e forem bolseiros de Ação Social do ensino superior.

Estudantes portadores de deficiência:

Estudantes portadores de deficiência beneficiam de condições especiais de mobilidade, nomeadamente uma bolsa de montante superior. Informações mais completas sobre a Mobilidade de Estudantes portadores de deficiência poderão ser obtidas junto do SEAM.

PROPINAS E OUTROS ENCARGOS

Durante a mobilidade Erasmus, o estudante continua a pagar as respetivas propinas na CESPU. As bolsas e os empréstimos nacionais a que o estudante tenha direito não devem ser cancelados ou suspensos, nomeadamente a bolsa dos Serviços de Ação Social.

A instituição de acolhimento não pode exigir o pagamento de propinas (para tutoria, exames, acesso a laboratórios, etc.). Contudo, podem ser pedidos pequenos pagamentos para seguro, associações de estudantes, fotocópias, produtos de laboratório etc., que seriam igualmente requeridos na instituição de origem.